TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para a Aquisição de Cesta básica de Alimentos, para atender as Famílias de Baixa Renda em situação de vulnerabilidade e risco social, acolhida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC de Caracaraí-RR. De acordo com a Emenda Especial nº 202126700003 e Lei Municipal Nº 674/2021 de 22 de março de 2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I – Cesta Básica de Gêneros Alimentícios

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. DA MEDIA	VALOR TOTAL
01	ARROZ TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO; EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	28.800	R$ 5,06	R$ 145.728,00
02	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ML;	Lts	9.600	R$ 11,92	R$ 114.432,00
03	AÇÚCAR CRISTALIZADO ESPECIAL FILTRADO OU PENEIRADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	9.600	R$ 4,86	R$ 46.656,00
04	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; EMBALAGEM DE 1KG	Kg	9.600	R$ 9,55	R$ 91.680,00
05	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G;	Pct	9.600	R$ 13,83	R$ 132.768,00
06	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM COM 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE;	Pct	9.600	R$ 5,72	R$ 54.912,00
07	MACARRÃO COMUM DE 500G "TIPO ESPAGUETE";	Pct	9.600	R$ 3,70	R$ 35.520,00
08	FLOCÃO DE MILHO 500G PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO;	Pct	9.600	R$ 3,08	R$ 29.568,00
09	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO. EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	4.800	R$ 1,62	R$ 7.776,00
10	BISCOITO SALGADO 400G, EMBALAGEM DUPLA COM TRÊS PACOTES INDIVIDUAIS;	Pct	9.600	R$ 4,17	R$ 40.032,00
11	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	9.600	R$ 7,20	R$ 69.120,00
12	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. EMBALAGEM DE 2,5KG.	Kg	12.000	R$ 12,66	R$ 151.920,00
				VALOR TOTAL	920.112,00

Proc. 072/2024
Fl. 318
Ass.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em conformidade com as recomendações da Lei Municipal nº 674/2021, que autoriza o poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cestas básicas de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Caracaraí e dá outras providencias.

2.2 Considerando o Plano de Ação nº 09032021-009980, bem como emenda Especial nº 202126700003, e programa de trabalho 09032021.

2.3 A realização de Processo de Licitação para aquisição deste objeto, torna-se necessária visando a proteção e atenção ás famílias em situação de vulnerabilidade temporária e risco social no município de Caracaraí-RR, através da distribuição de cestas básicas de alimentos ás famílias que atendem aos critérios estipulados no Art. 2º da Lei Municipal nº 674/2021, mediante avaliação a ser realizada pela equipe técnica que atua na proteção social Básica, dentro da política Socioassistencial do Município. Logo, a aquisição a ser contratado deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente **TERMO DE REFERENCIA.**

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência será fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC, através de requisição (o fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições).

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

4.4. As cestas serão adquiridas por um período de 12 (doze) meses, no qual o fornecedor deverá realizar a entrega de forma parcelada, sendo 400 (quatrocentas) cestas mensais entregues na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC.

4.5. As cestas deverão ser entregues já montadas embaladas em **SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE TIPO FARDO.**

4.6. Cada cesta deverá ser composta pela seguinte composição de itens conforme descrita na Lei nº 674/2021:

- ✓ **6 kg - Arroz tipo 1, polido, classe longo fino; embalagem de 1kg;**
- ✓ **2 Lts - Óleo de soja refinado, com 900 ml;**
- ✓ **2 kg - Açúcar cristalizado especial filtrado ou peneirado, de procedência nacional; embalagem de 1kg;**
- ✓ **2 kg - Feijão carioquinha tipo 1; embalagem de 1kg;**
- ✓ **2 Pcts- Leite em pó integral 400g;**
- ✓ **2 Pcts - Café torrado, moído, embalagem com 250g, de primeira qualidade;**
- ✓ **2 Pcts - Macarrão comum de 500g "tipo espaguete";**
- ✓ **2 Pcts - Flocão de milho 500g pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico;**
- ✓ **1 kg - Sal de cozinha refinado e iodado; embalagem de 1kg;**

Proc. 072/2024
Fl. 319
Ass. A

- ✓ **2 Pcts - Biscoito salgado 400g, embalagem dupla com três pacotes individuais;**
- ✓ **2 Pcts - Farinha de mandioca amarela - de primeira qualidade; embalagem de 1kg**
- ✓ **2,5 kg - Carne de ave in natura, tipo animal: frango congelado. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas, carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 22/04/98, da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99, da lei municipal/ vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução rdc nº 13 de 02/01/2001. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Embalagem de 2,5kg.**

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **920.112,00 (novecentos e vinte mil, cento e doze reais).** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebido de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
08.244.0125.7.008	3390.30.00	422	Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias carentes do município-Emenda Parlamentar Especial 202126700003	R$ 920.112,00
			VALOR GLOBAL	R$ 920.112,00

E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, os itens entregues com qualidade inferiores aos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente no Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à Secretaria de Ação Social e Cidadania, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8. Comunicar a Secretaria de Ação Social e Cidadania, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o Contratado;

Proc. 07212024
Fl. 320
Ass. A

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Ação Social e Cidadania ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria de Ação Social e Cidadania poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Secretaria de Ação Social e Cidadania, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das

consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 27 de outubro de 2021.

Proc. 072/2021
Fl. 321
Ass.

Meiry Gigliane Dantas de Assis
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria 008/2021

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração